Valinhos, 08 de Junho de 2015.

**Senhor Presidente:**

**Nobres Vereadores:**

 Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que “**Declara o velho exemplar de JEQUITIBÁ como Árvore Símbolo de Valinhos” uma vez que a mesma tem um marco histórico no Município.**

**Justificativa:**

Reconhecida popularmente como “Árvore Símbolo de Valinhos”, mas não legalmente instituída por Lei, o Jequitibá-Rosa foi plantado à margem direita da estrada vicinal Valinhos-Itatiba, logo no ínicio do leito carroçável, dotando a paisagem de notável beleza natural, conta hoje com mais de 150 anos.

 O Jequitibá denominado cientificamente *Cariniana Estrellensis*, é uma árvore da família Lecythidaceae. Considerado como o gigante da Mata Atlântica, o jequitibá pode atingir altura de 30 a 50 metros, sendo uma das maiores árvores da flora brasileira.

 Planta de fácil manejo tanto no viveiro da produção de mudas quanto no campo, sendo indicada para recuperação de áreas degradas e para o enriquecimento de formações secundárias.

 Em nosso município seu porte e beleza fizeram com que seu nome fosse dado às ruas, bem como, denominação de condomínios residenciais.

 Por todo o exposto, objetivando a implementação de ações verdadeiramente comprometidas com a sobrevivência desta espécie, além de uma demonstração efetiva de respeito por tudo que está árvore representa, razão pela qual conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

**Dr. José Henrique Conti**

**Vereador - PV**

**Do P.L. nº /2015**

 **Lei nº**

**“Declara o velho exemplar de JEQUITIBÁ como Árvore Símbolo de Valinhos”**

 **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo atrigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º**. É declarada Árvore Símbolo do Município de Valinhos o velho exemplar de JEQUITIBÁ, plantado à margem direita da estrada vicinal Valinhos-Itatiba, denominado cientificamente Cariniana Estrellensis.

 **Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

 **CLAYTON ROBERTO MACHADO**

 **Prefeitura Municipal**